



## RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE TRIUNFO EM 14.03.2017

Aos 14 dias do mês de março de 2017, compareceu à sede da Vara Trabalho de Triunfo a Excelentíssima Senhora **MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO**, Desembargadora Corregedora do Tribunal do Trabalho da 4ª Região, acompanhada das Assistentes da Secretaria da Corregedoria Adriana Stangler, para Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo nº0000551-51.2017.5.04.0000.

A Desembargadora Corregedora e a sua equipe foram recebidas pelo Juiz Titular, Gilberto Destro, pelo Diretor de Secretaria, Adriano Silveira de Souza, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

### 1 INFORMAÇÕES GERAIS

**Data da instalação da Vara do Trabalho:** 08.12.1986

**Data da última correição realizada:** 13.06.2016

**Data de Implantação do PJe:** 14.11.2014

**Jurisdição:** Tabaiá, Taquari e Triunfo.

**Período Correcionado:** 1º.01.2016 a 14.03.2017

**Dados estatísticos coletados para o Mapeamento Global de Desempenho (MGD):** 1º.02.2016 a 31.01.2017

### 2 ESTRUTURA FUNCIONAL

#### 2.1 JUÍZES

##### 2.1.1 Juízes Atuais

Juiz	Cargo	Lotação
Gilberto Destro	Juiz do Trabalho Titular	12.08.2014

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.02.2017)

##### 2.1.2 Circunscrição

Nos termos da Portaria nº 04/2016 da Corregedoria Regional deste TRT, a Vara do Trabalho de Triunfo pertence à 108ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região. Nesta circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.



### 2.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)	Período(s)	Motivo	Total
1 <b>Gilberto Destro</b>	<b>Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 12/08/2014</b>		<b>Há 2 anos, 7 meses e 3 dias*</b>
2 <b>Adriana Ledur</b>	07.01 a 05.02.2016	Atuação em razão da desconvoção do Juiz Titular para proferir sentenças de seu resíduo	<b>30 dias</b>
3 <b>Raquel Albuquerque de Medeiros Mello</b>	10.02 a 10.03.2016	Atuação em razão das férias do Juiz Titular	<b>30 dias</b>
	28.03 a 26.04.2016 02 a 11.05.2016	Atuação como Juíza Auxiliar	<b>40 dias</b>
4 <b>Sheila dos Reis Mondin Engel</b>	14 a 27.03.2016		<b>14 dias</b>
5 <b>Jaqueline Maria Menta</b>	08 a 22.08.2016	Atuação em razão das férias do Juiz Titular	<b>15 dias</b>
6 <b>Maurício Graeff Burin</b>	30 e 31.08.2016	Atuação como Juiz Auxiliar	<b>2 dias</b>
7 <b>Roberta Testani</b>	16 a 20.11.2016	Atuação em razão das férias do Juiz Titular	<b>5 dias</b>
8 <b>Fabício Luckmann</b>	21.11 a 02.12.2016		<b>12 dias</b>
9 <b>Bruno Marcos Guarnieri</b>	09.02 a 10.03.2017		<b>31 dias</b>

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.02.2017)

\* Período totalizado até a data da visita correcional.

### 2.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

Motivo	Período(s)	Total
Desconvoção para proferir sentenças de seu resíduo	07.01 a 05.02.2016	<b>30 dias</b>
Férias	10.02 a 10.03.2016 08 a 22.08.2016 16.11 a 02.12.2016 09.02 a 10.03.2017	<b>92 dias</b>
Afastamento conforme P.A. nº 0007152-10.2016.5.04.0000	10.11 (tarde) e 11.11.2016	<b>2 dias</b>

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.02.2017)

## 2.2 SERVIDORES

### 2.2.1 Servidores Lotados

Servidores lotados na vara do Trabalho de Triunfo			
Servidor (a)	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	
1 Adriano Silveira de Souza	<b>Diretor de Secretaria (CJ3)</b>	19.09.2003	
2 Cesar Augusto Walker	<b>Assistente de Juiz Titular (FC05)</b>	21.08.2014	



3	Adriano Evangelista de Souza*	<b>Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)</b>	30.10.2013
4	Marcos Cesar dos Santos	<b>Secretário de Audiência (FC03)</b>	28.10.2016
5	Gustavo Rybar	<b>Assistente (FC02)</b>	04.12.2006
6	Leila Cloe Rocha	-	<b>23.09.1996</b>
7	Tania Regina Castro de Souza	-	<b>02.09.1998</b>
8	Vinicius Ozorio Fagundes (Modalidade Teletrabalho)	-	<b>11.04.2016</b>
OFJ	Vanderlei Jose Alves Maffissoni	-	<b>30.11.2011</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema RH em 20.02.2017 e revisão em 08.03.2017)

\* Servidor registra lotação anterior na Unidade Judiciária de 21.09.1993 a 11.03.2001.

Observação: Há previsão de entrada da servidora Silvana Dos Santos Silva Ramos, proveniente da Vara do trabalho de Guaíba.

#### Servidores lotados na Vara do Trabalho de Triunfo, vinculados ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari

	<b>Servidor (a)</b>	<b>Função</b>	<b>Data de vinculação ao Posto Avançado</b>
1	Martin Henrique Luís Feine	<b>Assistente-Chefe de Posto (FC05)</b>	10.11.2006
2	Luís Sergio Ferreira	<b>Assistente de Execução (FC04)</b>	07.01.2011
3	Leonardo Justo Talayer	<b>Assistente (FC02)</b>	28.10.2011
4	Ubiratan Corvello Pereira	-	<b>31.05.2004</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 20.02.2017 e revisão em 08.03.2017)

## 2.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

	<b>Servidor (a)</b>	<b>Data de Lotação</b>	<b>Data de Saída</b>	<b>Tempo de Permanência na Unidade Judiciária</b>	<b>Motivo da Saída</b>
1	Sonia Ferrari	02.03.2015	<b>29.02.2016</b>	11 meses e 28 dias	Lotação na vara do Trabalho de São Jerônimo – <b>Secretária de Audiência (FC03)</b>
2	Adriana Jardim Correa*	13.04.2015	<b>29.05.2016</b>	1 ano, 1 mês e 17 dias	Lotação na 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre – <b>Assistente de Juiz (FC05)</b>
3	Eder Lopes de Andrade*	30.05.2016	<b>17.07.2016</b>	1 mês e 18 dias	Lotação na 3ª Vara do Trabalho de Gravataí – <b>Assistente de Juiz (FC05)</b>
4	Silvana dos Santos Silva Ramos	03.11.1993	<b>18.10.2016</b>	22 anos, 11 meses e 16 dias	Lotação na Vara do Trabalho de Guaíba – <b>Secretária de Audiência (FC03)</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 20.02.2017 e revisão em 08.03.2017)

\* O/A servidor(a) já ocupava função comissionada de Assistente de Juiz Substituto (FC05) na Vara do Trabalho correcionada.



### 2.2.3 Ausências dos Servidores no período de 1º.02.2016 a 31.01.2017

Servidor(a) Lotado(a)*	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
<b>Adriano Silveira de Souza</b>	Curso ou Evento (CURS)	1	<b>1</b>
<b>Cesar Augusto Walker</b>	-	-	-
<b>Adriano Evangelista de Souza</b>	Curso ou Evento (CURS)	1	<b>7</b>
	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	6	
<b>Marcos Cesar dos Santos</b> <i>(entrada em 28.10.2016)</i>	-	-	-
<b>Gustavo Rybar</b> <i>(entrada em 04.12.2006)</i>	Doença em Pessoa da Família (LPF)	3	<b>11</b>
	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	8	
<b>Leila Cloe Rocha</b>	Dispensa do ponto (DPON)	1	<b>4</b>
	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	3	
<b>Tania Regina Castro de Souza</b>	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	73	<b>73</b>
<b>Vinicius Ozorio Fagundes</b> <i>(entrada em 11.04.2016)</i>	Curso ou Evento (CURS)	1	<b>1</b>
<b>Vanderlei Jose Alves Maffissoni</b>	Curso ou Evento (CURS)	2	<b>2</b>
Servidor(a) Movimentado(a)*	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
<b>Sonia Ferrari</b> <i>(saída em 29.02.2016)</i>	-	-	-
<b>Adriana Jardim Correa</b> <i>(saída em 29.05.2016)</i>	-	-	-
<b>Eder Lopes de Andrade</b> <i>(saída em 17.07.2016)</i>	-	-	-
<b>Silvana dos Santos Silva Ramos</b> <i>(saída em 18.10.2016)</i>	Doença em Pessoa da Família (LPF)	4	<b>25</b>
	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	20	
	Licença para Tratamento de Saúde - Odonto (LTS)	1	

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 21.02.2017 e revisão em 08.03.2017)

\* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

\*\* Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

### 2.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiária	Curso em Andamento	Período
1 <b>Ana Luiza Volkweis Ehlers</b>	Superior em Direito	<b>30.01.2017 a 29.07.2017</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 21.02.2017)



### **3 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

#### **3.1 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD**

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: congestionamento de tramitação processual, acervo processual, vazão processual e prazo médio de tramitação processual.

Cada um desses indicadores corresponde a um ou mais itens, que compõem as colunas da tabela principal do MGD e aos quais foram atribuídos diferentes pesos, de forma a atender às prioridades estabelecidas pela Corregedoria Regional, considerando o planejamento estratégico do TRT4.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

Os resultados da Vara do Trabalho de Triunfo, portanto, correspondem aos dados relativos ao período de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara do Trabalho de Triunfo foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 751 a 1.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2014-2016, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2014	2015	2016	Média trienal
Vara do Trabalho de Triunfo	958	846	758	854

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Unidade obteve os melhores desempenhos nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento (2ª colocada, dentre as 18 unidades da respectiva faixa processual), ao prazo médio entre o início e o fim da execução (6ª colocada) e ao congestionamento na fase de execução (7ª colocada); e os piores desempenhos nos indicadores relativos ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (17ª colocada), ao prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução (16ª colocada) e ao congestionamento na fase de liquidação (16ª colocada).

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mês de Referência: 2017/01

Faixa de Movimentação Processual		Indicadores										Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio							
		Peso	2	1	3	1	1	2	2	2	1			
Unidade Judiciária	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento					
751 - 1.000 processos por ano	1º	2ª Estrela	0,39	0,20	0,72	0,32	0,69	0,47	0,41	0,36	0,32	0,46	78%	0,36
	2º	Encantado	0,32	0,23	0,77	0,30	0,78	0,45	0,16	0,34	0,37	0,44	83%	0,36
	3º	1ª Estrela	0,35	0,28	0,82	0,34	0,72	0,46	0,43	0,42	0,33	0,50	74%	0,37
	4º	Camaquã	0,32	0,20	0,75	0,61	0,56	0,62	0,48	0,65	0,89	0,58	65%	0,37
	5º	Frederico Westphalen	0,39	0,31	0,75	0,51	0,76	0,59	0,32	0,19	0,47	0,48	81%	0,39
	6º	Vacaria	0,27	0,30	0,75	0,41	0,71	0,54	0,27	0,42	0,58	0,48	83%	0,40
	7º	1ª Santa Rosa	0,42	0,17	0,77	0,50	0,68	0,66	0,26	0,25	0,54	0,49	82%	0,40
	8º	2ª Santa Rosa	0,36	0,24	0,64	0,40	0,67	0,66	0,28	0,27	0,50	0,46	93%	0,43
	9º	2ª Esteio	0,39	0,24	0,74	0,49	0,91	0,65	0,63	0,35	0,56	0,57	79%	0,45
	10º	Três Passos	0,38	0,27	0,73	0,43	0,98	0,43	0,33	0,30	0,53	0,49	94%	0,46
	11º	Soledade	0,40	0,18	0,77	0,49	0,75	0,66	0,37	0,29	0,61	0,52	96%	0,50
	12º	Palmeira das Missões	0,37	0,17	0,64	0,38	0,75	0,46	0,33	1,00	0,81	0,56	90%	0,50
	13º	1ª Esteio	0,52	0,22	0,75	0,53	0,90	0,78	0,54	0,33	0,65	0,59	85%	0,50
	14º	2ª Erechim	0,54	0,54	0,72	0,61	0,96	0,95	1,00	0,56	0,77	0,74	75%	0,56
	15º	Triunfo	0,30	0,37	0,74	0,57	0,86	0,91	0,92	0,31	0,79	0,65	88%	0,57



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

	16ª	Torres	0,47	0,31	0,84	0,51	0,98	0,79	0,08	0,58	0,73	0,59	106%	0,63
	17ª	1ª Rio Grande	0,43	0,31	0,79	0,73	1,00	0,78	0,80	0,41	0,71	0,67	95%	0,63
	18ª	Cachoeira do Sul	0,60	0,38	0,89	1,00	0,79	1,00	0,69	0,70	1,00	0,79	93%	0,73
Média			0,40	0,27	0,75	0,51	0,80	0,66	0,50	0,44	0,61	0,56	94%	0,48



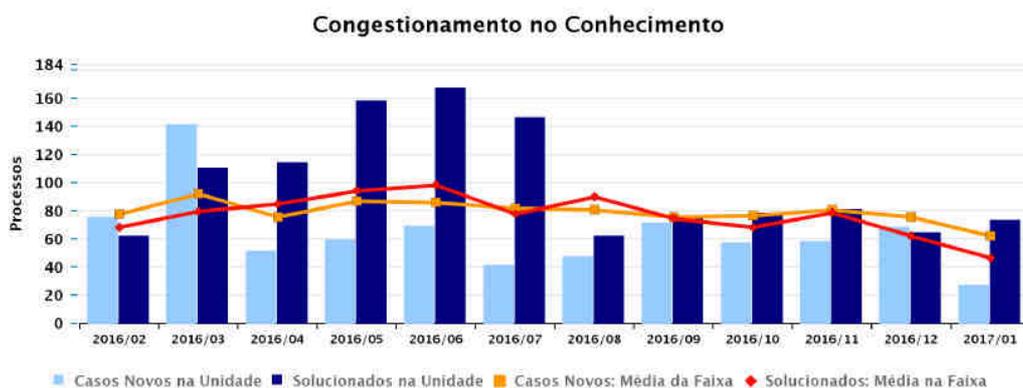
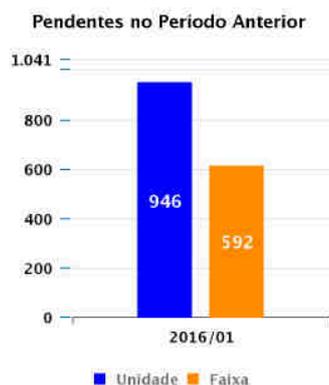
## 3.2 CONGESTIONAMENTO

### 3.2.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

A Taxa de Congestionamento na fase de conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados, em determinado período, em relação ao total de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left( \frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}} \right) \rightarrow 1 - \left( \frac{1.190}{946 + 764} \right) \rightarrow 0,3$$



	Casos novos (2016/02 a 2017/01)	Processos solucionados (2016/02 a 2017/01)	Solucionados em relação aos distribuídos (2016/02 a 2017/01)
<b>Vara do Trabalho de Triunfo</b>	764	1.190	155,76%
<b>Média unidades similares</b>	918,11	891,78	97,13%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

Conforme apontado acima, o número de processos solucionados na Vara do Trabalho de Triunfo, nos últimos doze meses, superou em 426 o de casos novos. Em razão disso, a Unidade obteve um índice de congestionamento no conhecimento (0,30) abaixo da média da sua faixa de movimentação processual (0,40). Verifica-se, ainda, que o número de casos novos recebidos nos últimos doze meses (764) na Vara do Trabalho de Triunfo foi 16,79% inferior à média na respectiva faixa processual (918,11); por sua vez, o número de processos solucionados na Unidade (1.190) foi 33,34% superior à média de processos solucionados por unidade na respectiva faixa (891,78).

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (2017/01), verifica-se que a maior parte destes se encontra aguardando o



encerramento da instrução processual (52,44%). Além disso, convém destacar que, no período de 31.01.2016 a 31.01.2017, houve queda de 266 processos no número de feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

Situação dos processos pendentes na fase de conhecimento			
	2016/01	2017/01	Variação
<b>Aguardando 1ª sessão de audiência</b>	153	204	33,33%
<b>Aguardando encerramento da instrução</b>	453	290	-35,98%
<b>Aguardando prolação de sentença – no prazo</b>	43	28	-34,88%
<b>Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido</b>	297	31	-89,56%
<b>TOTAL</b>	<b>946</b>	<b>553</b>	<b>-41,54%</b>

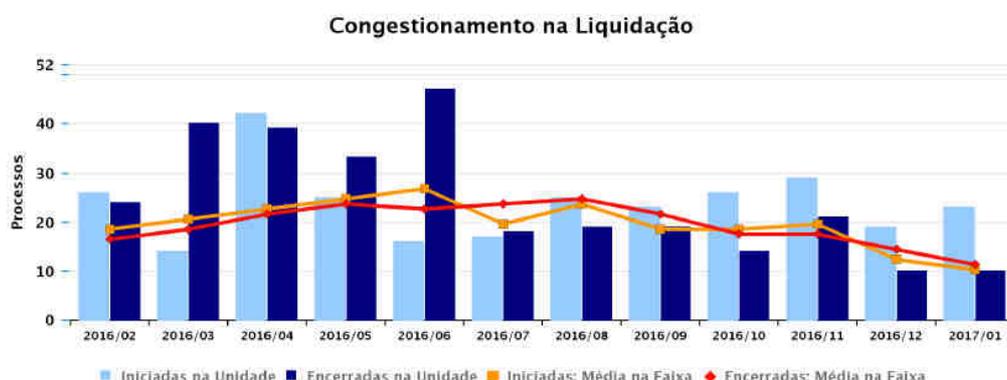
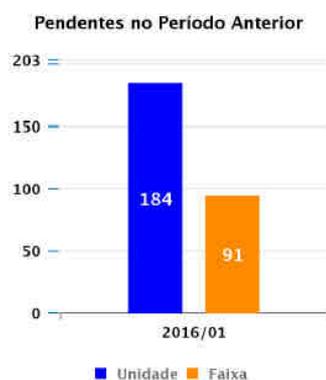
(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

### 3.2.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados, em determinado período, em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left( \frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior)} + \text{Liquidações Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left( \frac{294}{184 + 285} \right) \Rightarrow 0,37$$



	Liquidações iniciadas (2016/02 a 2017/01)	Liquidações encerradas (2016/02 a 2017/01)	Liquidações encerradas em relação às iniciadas (2016/02 a 2017/01)
<b>Vara do Trabalho de Triunfo</b>	285	294	103,16%
<b>Média unidades similares</b>	228,78	226,89	99,17%



Os dados acima indicam que, nos últimos doze meses, o número de liquidações encerradas superou em 09 o de liquidações encerradas, o que resultou na redução no acervo de processos pendentes na fase de liquidação na comparação entre os períodos de 2016/01 (184 processos) e de 2017/01. Não obstante, conforme será indicado no item relativo ao acervo de processos tramitando na unidade, houve redução ainda maior no número de processos na fase de liquidação. Tal fato evidencia a existência de equívocos nos lançamentos no sistema informatizado (ausência do lançamento da decisão homologatória da liquidação e/ou lançamento indevido do início da fase de liquidação em casos em que esta fase é inexistente).

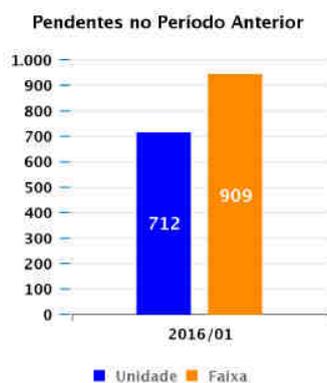
Por sua vez, o índice de 0,37 nesse item foi o 16º colocado dentre as 18 unidades com tramitação similar. Esse mau resultado se deve, principalmente, ao fato de que a unidade possuía, no período anterior ao avaliado (2016/01), 184 processos pendentes na fase, valor bastante acima da média das unidades com movimentação similar (91). Destaca-se, contudo, que os indicadores estatísticos da Unidade Judiciária seriam melhores, caso não fossem prejudicados pelos equívocos constatados nos lançamentos na fase de liquidação.

### 3.2.3. Congestionamento na Fase de Execução

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de execuções não encerradas, em determinado período, em relação ao total de execuções pendentes de encerramento. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left( \frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left( \frac{276}{712 + 360} \right) \rightarrow 0,74$$



	Execuções iniciadas (2016/02 a 2017/01)	Execuções finalizadas (2016/02 a 2017/01)	Execuções finalizadas em relação às iniciadas (2016/02 a 2017/01)
<b>Vara do Trabalho de Triunfo</b>	360	276	76,67%
<b>Média unidades similares</b>	313,78	228,78	72,91%



Nos últimos doze meses, os dados estatísticos indicam que foram finalizadas na Unidade Judiciária 76,67% das execuções iniciadas no mesmo período. Esse desempenho foi superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 72,91%. Em razão disso, o índice da taxa de congestionamento da Unidade foi inferior à média das unidades com tramitação processual similar (0,75), sendo o 7º colocado dentre as 18 unidades com tramitação similar.

Não obstante o bom desempenho em relação às demais unidades com tramitação processual similar, deve a Vara do Trabalho de Triunfo continuar empreendo esforços para que o número de execuções finalizadas supere o número de execuções iniciadas, de forma a evitar o aumento do acervo de processos na fase de execução.

### 3.3 ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

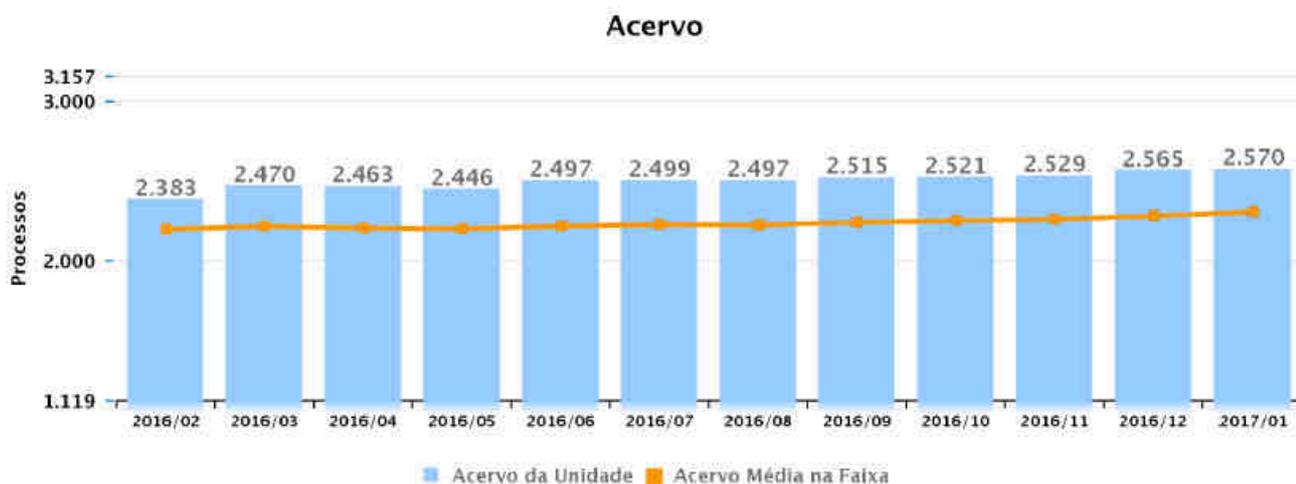
Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	⇒	$1.576 + 147 + 825 + 21 + 1$	⇒	<b>2.570</b>
---	---	------------------------------	---	--------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	⇒	$\frac{2.570}{4.471}$	⇒	<b>0,57</b>
---	---	-----------------------	---	-------------





Situação	2016/01	2017/01	Variação
<b>Pendentes de finalização na fase de conhecimento*</b>	1.460	1.576	7,95%
<b>Pendentes de finalização na fase de liquidação**</b>	188	147	-21,81%
<b>Pendentes de finalização na fase de execução***</b>	712	825	15,87%
<b>Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução</b>	19	22	15,79%
<b>Total</b>	<b>2.379</b>	<b>2.570</b>	<b>8,03%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

\* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

\*\* Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

\*\*\* Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Nos últimos doze meses, houve uma elevação de 8,03% no número de processos tramitando na Vara do Trabalho de Triunfo. Em razão disso, o acervo da Unidade Judiciária é o 14º colocado dentre as 18 unidades de sua faixa de movimentação processual – sendo que a média da respectiva faixa, em janeiro de 2017, foi de 2.266,89 processos por unidade.

A fase que registrou o maior aumento na quantidade de processos tramitando na Unidade correccionada, em números absolutos, foi o conhecimento (acréscimo de 116 processos), ao passo que liquidação foi a única fase que registrou queda (41 processos, correspondendo a um decréscimo de 21,81%) em seu acervo.

### 3.4 VAZÃO PROCESSUAL

A vazão processual corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}}$	→	$\frac{764}{634 + 3}$	→	1,2
--	---	-----------------------	---	-----

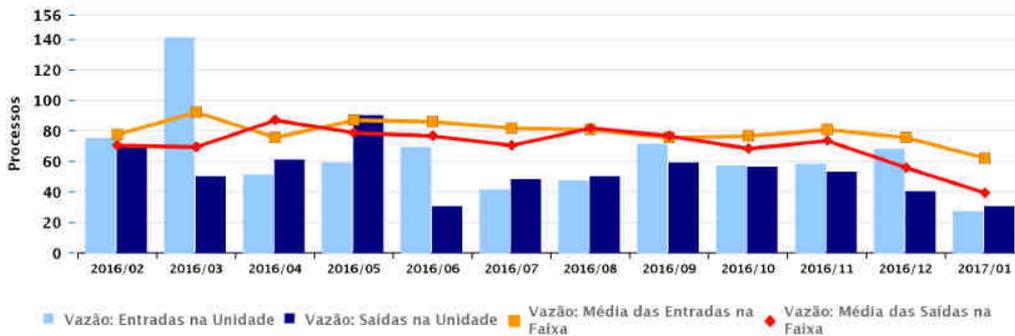
Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

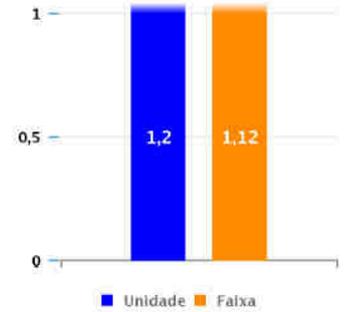
$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{1,2}{1,39}$	→	0,86
---	---	--------------------	---	------



Vazão



Inverso da Vazão Processual



Conforme apontado acima, o número de casos novos superou em 127 o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras unidades, o que resultou no aumento do acervo da Unidade nos últimos doze meses. Face a essa elevação, o índice de vazão processual da Unidade foi superior à média da respectiva faixa de movimentação processual (0,80), sendo o 12º colocado dentre as 18 unidades com tramitação similar.

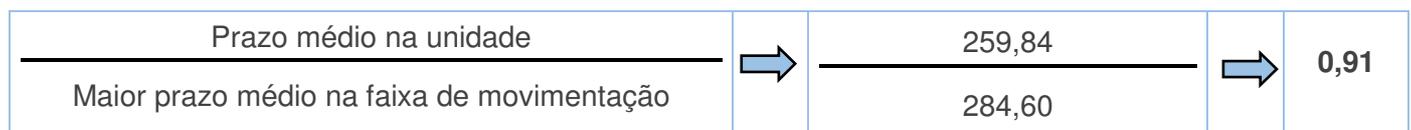
### 3.5 PRAZO MÉDIO

#### 3.5.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

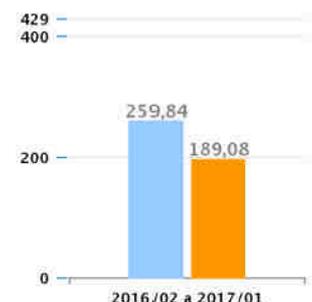
Fórmula de apuração:



Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Fim da Instrução



Prazo Médio Geral





O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou uma elevação de 253,07 dias, em janeiro de 2016, para 259,84 dias, em janeiro de 2017 (aumento de 2,68%). A seu turno, o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 70,76 dias mais moroso do que a média da sua faixa de movimentação processual. Por fim, o índice obtido neste indicador foi o 16º colocado entre as 18 unidades com tramitação processual similar.

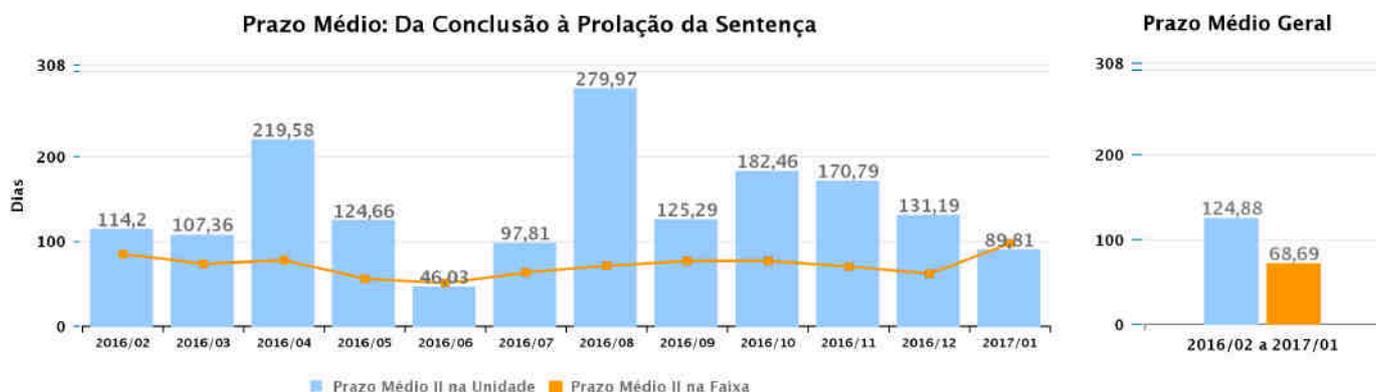
### 3.5.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Prazo médio na unidade	→	124,88	→	0,92
Maior prazo médio na faixa de movimentação		136,26		



O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou queda de 133,72 dias, em janeiro de 2016, para 124,88 dias, em janeiro de 2017 – lapso 56,19 dias mais moroso do que a média da sua respectiva faixa de movimentação processual. O índice desse indicador foi o 17º colocado dentre as 18 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

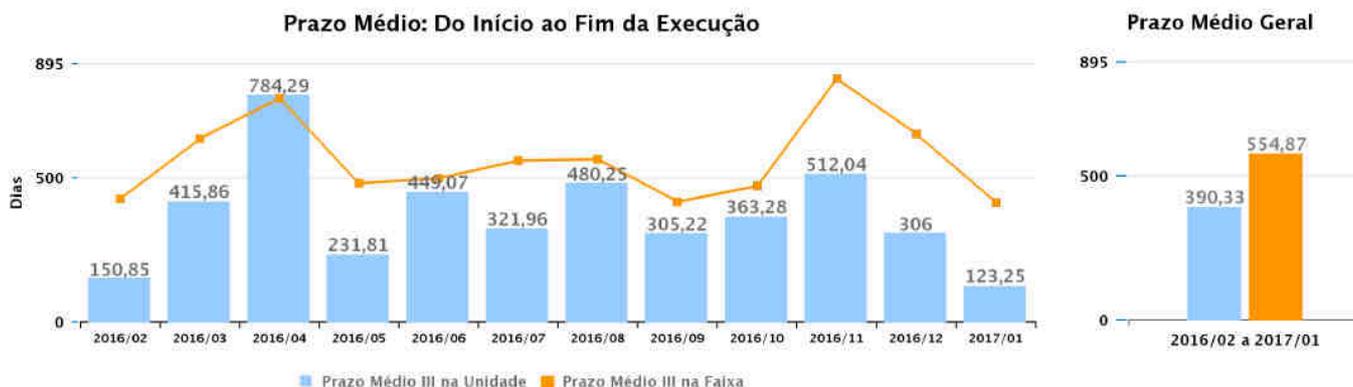
### 3.5.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Prazo médio na unidade	390,33	➔	0,31
Maior prazo médio na faixa de movimentação	1.242,30		



O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução caiu de 528,03 dias, em janeiro de 2016, para 390,33 dias, em janeiro de 2017 (redução de 26,08%). Esse resultado evidencia um desempenho superior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 554,87 dias.

O índice desse indicador foi o 6º colocado dentre as 18 unidades similares, sendo 164,54 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

### 3.5.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

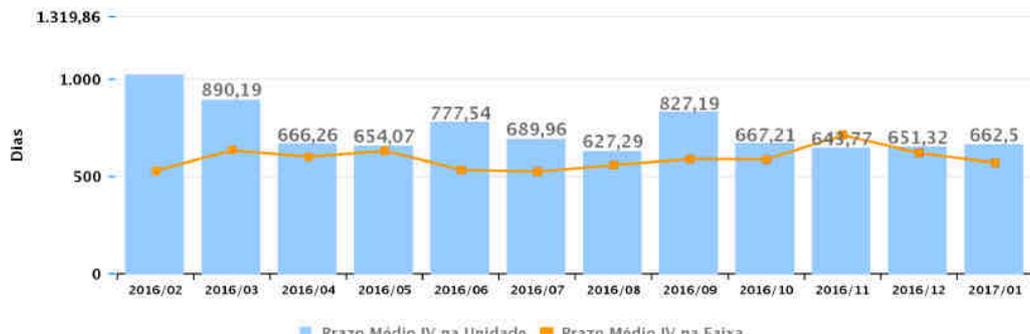
Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

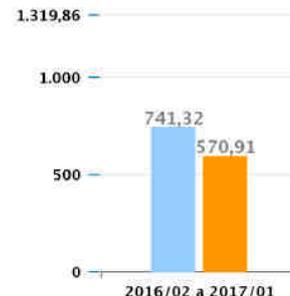
Prazo médio na unidade	741,32	➔	0,79
Maior prazo médio na faixa de movimentação	940,13		



**Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Arquivamento**



**Prazo Médio Geral**



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo recuou de 828,32 dias, em janeiro de 2016, para 741,32 dias, em janeiro de 2017 (queda de 10,50%). Apesar dessa redução, a Unidade apresenta um desempenho inferior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 570,91 dias.

O índice da Unidade foi o 15º colocado dentre as 18 unidades similares, sendo 170,41 dias mais moroso do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

### 3.6 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	➔	$\frac{(0,30 \times 2) + (0,37 \times 1) + (0,74 \times 3) + (0,57 \times 1) + (0,86 \times 1) + (0,91 \times 2) + (0,92 \times 2) + (0,31 \times 2) + (0,79 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)}$	➔	0,65
---	---	---	---	------

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o 15º colocado dentre as 18 unidades na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se os bons índices obtidos nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento (0,30) e ao prazo médio entre o início e o fim da execução (0,31)

Por outro lado, é importante que a Unidade, para evolução do seu índice de produtividade, melhore o seu desempenho nos indicadores relativos à vazão processual (0,80), ao prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução (0,66) e ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento (0,61).



### 3.7 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

Dias líquidos trabalhados

Quantidade de dias no período

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
<b>Adriana Jardim Correa</b>	01.02.2016	29.05.2016	119	0	119	0,33
<b>Adriano Evangelista de Souza</b>	01.02.2016	31.01.2017	366	7	359	0,98
<b>Adriano Silveira de Souza</b>	01.02.2016	31.01.2017	366	1	365	1,00
<b>Cesar Augusto Walker</b>	01.02.2016	31.01.2017	366	0	366	1,00
<b>Eder Lopes de Andrade</b>	30.05.2016	17.07.2016	49	0	49	0,13
<b>Gustavo Rybar</b>	01.02.2016	31.01.2017	366	11	355	0,97
<b>Leila Cloe Rocha</b>	01.02.2016	31.01.2017	366	4	362	0,99
<b>Marcos Cesar dos Santos</b>	28.10.2016	31.01.2017	96	0	96	0,26
<b>Silvana dos Santos Silva Ramos</b>	01.02.2016	18.10.2016	261	23	238	0,65
<b>Sonia Ferrari</b>	01.02.2016	29.02.2016	29	0	29	0,08
<b>Tania Regina Castro de Souza</b>	01.02.2016	31.01.2017	366	73	293	0,80
<b>Vinicius Ozorio Fagundes</b>	11.04.2016	31.01.2017	296	1	295	0,81
<b>TOTAL</b>						<b>7,99</b>

\* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Triunfo, no triênio 2014 a 2016, apresentou a média anual de 854 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2016 foi de 09 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.



Faixa	Subfaixa	Lotação
DE 751 A 1.000 PROCESSOS POR ANO	<b>751 a 875</b>	<b>9 servidores</b>
	876 a 1.000	10 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real, pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Triunfo:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{7,99}{9}$	→	<b>88%</b>
--	---	------------------	---	------------

### 3.8 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

$\text{Índice de produtividade} \times \text{força de trabalho}$	→	$0,65 \times 88\%$	→	<b>0,57</b>
--	---	--------------------	---	-------------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou a 15ª colocação no período averiguado, dentre as 18 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

### 4 METAS DO CNJ – ANO DE 2016

Tendo em vista que o Conselho Nacional de Justiça ainda não encaminhou aos Tribunais as Metas relativas ao ano de 2017, as análises a seguir correspondem ao cumprimento das Metas no ano de 2016.

**4.1 Meta 1:** “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2016 CNJ			
Distribuídos em 2016	Solucionados em 2016	%	Resultado
655	1.061	<b>161,74%</b>	<b>Meta cumprida</b>

\*Segundo o Glossário das Metas de 2016, não são computados processos redistribuídos a outras unidades, e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.



**4.2 Meta 2:** “Julgar, até 31.12.2016, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2014”.

META 2/2016 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2014	Processos distribuídos até 31.12.2014 e julgados entre 01.01.2015 e 31.12.2016	%	Resultado
843	815	96,68%	Meta cumprida

**4.3 Meta 3:** “Aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014”.

Conciliações em 2016	Solucionados em 2016	%	Meta para 2016	Resultado
206	1.139	18,09%	45%	Meta não cumprida

**4.4 Meta 5:** “Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução”.

META 5/2016 CNJ			
Casos novos de execução em 2016	Execuções baixadas* em 2016	Grau de Cumprimento	Resultado
322	399	124,30%	Meta cumprida

\* Segundo o Glossário das Metas de 2016, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

**4.5 Meta 6:** “Identificar e julgar até 31.12.2016 as ações coletivas distribuídas até 31.12.2013, no primeiro grau, e até 31.12.2014, no segundo grau”.

META 6/2016 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 pendentes de solução	Resultado
0	Meta cumprida

**4.6 Meta 7:** “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2016 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2015		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016
1º	Wms Supermercados do Brasil Ltda.	1	0
2º	União	5	0
3º	Estado do Rio Grande do Sul	5	0
4º	Caixa Econômica Federal - CEF	2	1
5º	Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan	14	12



6º	Oi S.A.	0	0
7º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	5	1
8º	Claro S.A.	0	0
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	3	3

META 7/2016 CNJ			
Total em 2015	Total em 2016	Percentual atingido	Resultado
35	17	-51,43%	<b>Meta cumprida</b>

## 5 AUDIÊNCIAS E DESEMPENHO DOS JUÍZES

### 5.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às quartas-feiras, no turno da tarde, e às quintas-feiras, no turno da manhã. A composição média das sessões é especificada nos quadros abaixo.

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
<b>Manhã</b>	-	-	-	6 (I) 6 (P)	-
<b>Tarde</b>	-	-	6 (I) 6 (P)	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria Adriano Silveira de Souza em 13.03.2017)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

O Diretor de Secretaria informa que não há pautas reservadas para rito sumaríssimo, porque é pequeno o número de processos ajuizados que se enquadram em tal rito, e quando ocorre, o processo é incluído em pauta extra de iniciais, no prazo de quinze dias, em horário anterior às audiências de prosseguimento. Constatou-se, de outra parte, que o prazo de quinze dias não é rigorosamente observado, a exemplo dos processos 0020139-71.2016.5.04.0761 e 0020199-96.2016.5.04.0761, distribuídos em 26.02.2016 e 07.03.2016, respectivamente, e as correspondentes audiências unas ocorreram em 19.04.2016 e 04.05.2016



## 5.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	24.05.2017	24.05.2017
Una Sumaríssimo	Ver obs. acima	Ver obs. acima
Instrução	17.02.2018 (ente privado) 05.04.2017 (Município)	21.02.2018 (ente privado) 06.04.2017 (Município)

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria Adriano Silveira de Souza em 13.03.2017)

## 5.3 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2015/02 a 2016/01	2016/02 a 2017/01	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	42,38	61,00	43,94%
	Média Ordinário	58,33	58,94	1,05%
	Média Geral	<b>58,09</b>	<b>59,01</b>	<b>1,58%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram um aumento de 43,94% no seu prazo médio, de janeiro de 2016 para janeiro de 2017 (de 42,38 dias para 61 dias). A seu turno, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário subiu de 58,33 dias, em janeiro de 2016, para 58,94 dias, em janeiro de 2017 (elevação de 1,05%).

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

## 5.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2015/02 a 2016/01	2016/02 a 2017/01	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	33,57	145,72	334,08%
	Média Ordinário	224,65	255,29	13,64%
	Média Geral	<b>221,86</b>	<b>252,53</b>	<b>13,82%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

O prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo aumentou de 33,57 dias, em janeiro de 2016, para 145,72 dias, em janeiro de 2017 (elevação de 334,08%). A seu turno, o rito ordinário registrou aumento da média de 224,65 dias, em janeiro de 2016, para 255,29 dias, em janeiro de 2017 (elevação de 13,64%).



## 5.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

2016/02 a 2017/01					
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	TOTAL
<b>Adriana Ledur</b>	26	18	1	0	<b>45</b>
<b>Fabício Luckmann</b>	36	27	0	2	<b>65</b>
<b>Gilberto Destro</b>	513	526	22	13	<b>1.074</b>
<b>Maurício Graeff Burin</b>	10	12	0	0	<b>22</b>
<b>Rachel Albuquerque de Medeiros Mello</b>	168	172	11	0	<b>351</b>
<b>Roberta Testani</b>	14	13	0	0	<b>27</b>
<b>Sheila dos Reis Mondin Engel</b>	9	24	3	0	<b>36</b>
<b>TOTAL</b>	<b>776</b>	<b>792</b>	<b>37</b>	<b>15</b>	<b>1.620</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

## 5.6 ADIAMENTO DE PAUTA

O Diretor de Secretaria foi cientificado de que eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional, para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

## 5.7 ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 2.1.4, 5.1 e 5.5 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Consta-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 2.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

## 5.8 INCIDENTES PROCESSUAIS NA UNIDADE JUDICIÁRIA

	Incidentes processuais					
	2015/02 a 2016/01			2016/02 a 2017/01		
	Recebidos	Julgados	Pendentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
<b>Embargos de Declaração</b>	67	72	2	183	166	18
<b>Exceções de Incompetência</b>	16	15	4	7	7	7
<b>Antecipações de Tutela</b>	107	99	3	100	98	3
<b>Impugnações à Sentença de Liquidação</b>	26	43	8	33	33	8
<b>Embargos à Execução</b>	72	82	26	92	88	23
<b>Embargos à Arrematação</b>	0	0	0	1	1	0
<b>Embargos à Adjudicação</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Exceções de Pré-executividade</b>	1	1	0	1	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>289</b>	<b>312</b>	<b>43</b>	<b>417</b>	<b>394</b>	<b>59</b>



(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 417 incidentes processuais nos últimos doze meses na Unidade Judiciária, o que corresponde a uma elevação de 44,29% em relação ao período anterior. Percebe-se, também, que o número de incidentes processuais julgados subiu 26,28% na comparação entre os dois períodos, passando de 312 para 394; em face disso, o número total de incidentes processuais pendentes de decisão subiu de 43 para 59 processos em janeiro de 2017 – sendo que os embargos à execução são a espécie que correspondem à maior parte (38,98%) dos incidentes ainda pendentes.

## 5.9 PROCESSOS SOLUCIONADOS

Tipo de solução		2015/02 a 2016/01		2016/02 a 2017/01	
		QTD	%	QTD	%
Com exame de mérito	Conciliação	238	27,48	324	21,54
	Julgado procedente	6	0,69	9	0,60
	Julgado procedente em parte	423	48,85	700	46,54
	Julgado improcedente	82	9,47	249	16,56
	Extinto	6	0,69	12	0,80
	Outras decisões	0	0,00	0	0,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>755</b>	<b>87,18</b>	<b>1.294</b>	<b>86,04</b>
Sem exame de mérito	Extinto	4	0,46	21	1,40
	Arquivamento (art. 844, CLT)	28	3,23	40	2,66
	Desistência	72	8,31	27	1,80
	Outras decisões	7	0,81	122	8,11
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>111</b>	<b>12,82</b>	<b>210</b>	<b>13,96</b>
<b>TOTAL</b>		<b>866</b>	<b>100,00</b>	<b>1.504</b>	<b>100,00</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

Verificou-se um aumento de 638 processos solucionados pelos juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos últimos doze meses na comparação com o período anterior, o que representa uma elevação de 73,67% na média mensal de processos solucionados (a qual passou de 72,17 para 125,33 processos). A seu turno, a produção nessa Unidade foi 68,65% superior à produção média das varas com tramitação processual semelhante (média de 891,78 processos solucionados).

Por outro lado, a análise do quadro acima demonstra uma redução no percentual de processos solucionados por conciliação na Unidade Judiciária (muito embora tenha havido uma elevação em números absolutos). Entre fevereiro de 2015 e janeiro de 2016, o número de conciliações na fase de conhecimento foi de 238, representando 27,48% dos processos solucionados no período; já entre fevereiro de 2016 e janeiro de 2017, o número total de conciliações subiu para 324, o que corresponde a 21,54% dos processos solucionados. Sinala-se,



ainda, que o número de acordos realizados pelos juízes foi inferior à média da faixa de movimentação processual, que foi de 368 acordos.

Abaixo, discriminam-se as soluções realizadas por magistrado que atuou no período avaliado:

Juiz (a)	2016/02 a 2017/01				Sem exame de mérito	Total de processos solucionados
	Com exame de mérito			SUBTOTAL		
	Conciliações	Julgados	Outras decisões			
<b>Adriana Ledur</b>	5	29	1	35	5	40
<b>Carlos Aparecido Zardo</b>	0	1	0	1	0	1
<b>Carlos Ernesto Maranhão Busatto</b>	0	95	0	95	2	97
<b>Claudio Scandolara</b>	0	10	0	10	0	10
<b>Fabício Luckmann</b>	13	16	2	31	8	39
<b>Felipe Jakobson Lerrer</b>	0	1	0	1	0	1
<b>Fernando Reichenbach</b>	0	2	0	2	0	2
<b>Gilberto Destro</b>	242	522	7	771	153	924
<b>Jaqueline Maria Menta</b>	0	0	0	0	4	4
<b>Leandro Krebs Gonçalves</b>	0	57	0	57	0	57
<b>Mariana Piccoli Lerina</b>	0	21	0	21	0	21
<b>Maurício Graeff Burin</b>	4	4	0	8	0	8
<b>Miriam Zancan</b>	0	40	0	40	0	40
<b>Rachel Albuquerque de Medeiros Mello</b>	49	128	2	179	36	215
<b>Roberta Testani</b>	2	16	0	18	2	20
<b>Sheila dos Reis Mondin Engel</b>	9	16	0	25	0	25
<b>TOTAL</b>	<b>324</b>	<b>958</b>	<b>12</b>	<b>1.294</b>	<b>210</b>	<b>1.504</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

## 5.10 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria passou a dar ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias, em atenção ao disposto no art. 226, III, do Código de Processo Civil, e Ato GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 10 de fevereiro de 2017, o qual revogou o §3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do *Projeto BI TRT4* com dados consolidados até o dia 10.03.2017, registram **45** processos com o Juiz Titular **Gilberto Destro** pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias, com conclusão mais antiga de 28.09.2015. Em relação ao Juiz Substituto **Carlos Ernesto Maranhão Busatto**, constam **07** processos pendentes de prolação de



sentença há mais de 30 dias, com conclusão mais antiga de 16.01.2017. Contudo, tendo em vista o gozo de férias por ambos os magistrados no mesmo período de 09.02 a 10.03.2017, totaliza-se **38** processos com o Juiz Titular **Gilberto Destro** pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias, com conclusão mais antiga de 24.11.2016. O Juiz **Carlos Ernesto Maranhão Busatto**, por sua vez, resta sem pendências.

Não se constata processos pendentes de sentença há mais de 30 dias em relação aos demais juízes que atuam na unidade.

No total, são **38** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias na Unidade.

*(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 13.03.2017, com dados consolidados pelo Projeto até o dia 10.03.2017. Mais de 30 dias anteriores à data da consolidação dos dados: 08.02.2017)*

## **6 ROTINAS DE SECRETARIA**

### **6.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS**

No dia da inspeção, a Diretora de Secretaria informou que a expedição de notificações e ofícios em cumprimento aos despachos estavam em dia.

### **6.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S**

Na data da correição, não havia mandados, precatórios ou RPV's aguardando a emissão.

### **6.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS**

A emissão de alvarás é atividade prioritária na Secretaria, sendo cumprida nas 24 horas seguintes ao despacho, ressalvadas situações específicas.

### **6.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO**

No dia da correição estavam sendo apreciadas as petições protocoladas em 13.03.2017.

### **6.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO**

Em relação aos processos físicos, estavam certificados os prazos vencidos até 28.02.2017.

### **6.6 REMESSA DE AUTOS AO TRT**

A remessa de autos físicos ao TRT é realizada semanalmente.



## 6.7 CONVÊNIOS

Os convênios são pouco utilizados, porque as empresas integrantes do Polo Petroquímico de Triunfo, quando executadas, efetuam os pagamentos.

## 6.8 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Os processos são remetidos ao arquivo diariamente.

## 6.9 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

	BNDT		
	2016/01	2017/01	Variação
<b>Processos com inclusão de devedor no BNDT</b>	6	32	433,33%
<b>Processos com exclusão de devedor no BNDT</b>	16	17	6,25%
<b>Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT</b>	<b>439</b>	<b>450</b>	<b>2,51%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, banco de dados de pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva, foi organizado para expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A fim de que se mantenham fidedignas as informações prestadas pela CNDT, impõe-se a atenção das Unidades Judiciárias de primeiro grau aos procedimentos de inclusão, alteração e exclusão de dados dos executados no referido banco de dados.

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Triunfo, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31.01.2017. Dessa consulta constatou-se a existência de **02 processos** com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT, cuja situação processual se encontra relacionada abaixo:

1	Processo nº 0032100-33.1994.5.04.0761
	<p><b>Situação processual:</b> em 17.11.2015, o processo foi arquivado, com dívida da primeira reclamada. Em 18.03.2016, o processo foi remetido à JACEP. Em 11.05.2016, foi publicada decisão declarando a extinção do processo por renúncia do exequente ao crédito. Em 12.05.2016, o processo foi desarquivado, e foi inserido no sistema informatizado o andamento “<i>extinta a execução/cumprimento de sentença</i>”.</p> <p><b>Histórico BNDT:</b> em 30.11.2011, a reclamada M.A. TRAININI &amp; CIA LTDA foi incluída no BNDT, com a anotação “sem garantia do Juízo”.</p>



2

Processo nº 0054600-49.2001.5.04.0761

**Situação processual:** em 13.02.2002, o processo foi julgado improcedente, e a reclamante foi condenada ao pagamento de Multa para o FAT. Em 26.04.2005, o processo foi arquivado, com dívida da reclamante. Em 18.02.2015, o processo foi desarquivado, e foi publicada decisão dispensando a autora do pagamento da Multa para o FAT, com base nos princípios da economia processual, da celeridade processual e da eficiência, bem como no valor ínfimo objeto de execução e na possibilidade de aplicação supletiva da Portaria nº 075/MF. Também em 18.02.2015, foi inserido no sistema informatizado o andamento “*extinta a execução/cumprimento de sentença*”, e o processo foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. **Histórico BNDT:** em 07.05.2012, a reclamante ANA ARLETE PEIXOTO DE SOUZA foi incluída no BNDT, com a anotação “sem garantia do Juízo”.

(Fonte: Consulta ao sistema inFOR em 08.03.2017)

## 6.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

### 6.10.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontamentos no quadro abaixo:

1

Processo nº 0020046-34.2014.5.04.0761

**Situação processual:** consta do sistema PJe-JT a oposição, no dia 20.05.2016, de **embargos de declaração** pela reclamada OSCAR DE LIMA – ME. Foi proferida sentença, no dia 02.06.2016, rejeitando o referido incidente processual. Verifica-se, contudo, que não foi lançada corretamente a solução do incidente, de modo que este permanece pendente de solução até a presente data.

2

Processo nº 0020903-12.2014.5.04.0331

**Situação processual:** consta do sistema PJe-JT a apresentação, no dia 03.11.2014, de **exceção de incompetência** pela reclamada ELCENTRO SERVICOS ELETRICOS LTDA. Em audiência realizada no dia 22.01.2015, Juízo acolheu a alegação da excipiente, determinando a remessa dos autos à Vara do Trabalho de Triunfo. Verifica-se, contudo, que não foi lançada corretamente a solução do incidente, de modo que este permanece pendente de solução até a presente data.

3

Processo nº 0000458-80.2010.5.04.0761

**Situação processual:** constam do sistema inFOR dois andamentos informatizados distintos, datados de 01.03.2013 e de 25.04.2013, relativos a **embargos à execução** apresentados pela primeira reclamada. Constatase, nessa senda, que ambos os andamentos dizem respeito a um mesmo incidente processual. Em 07.06.2013, foi lançado o andamento informatizado correspondente à decisão proferida no incidente processual apresentado pela demandada; contudo, tendo em vista a duplicidade de lançamentos, verifica-se a existência indevida de um incidente processual pendente de solução no sistema informatizado.

4

Processo nº 0000638-96.2010.5.04.0761

**Situação processual:** consta do sistema inFOR a oposição de duas **impugnações à sentença de liquidação** distintas pelo reclamante, nos dias 07.07.2014 e 19.04.2016. Em 01.07.2016, foi publicada decisão acolhendo em parte ambos os incidentes processuais apresentados pela parte autora; todavia, foi lançado nessa data apenas um andamento correspondente à decisão proferida no incidente apresentado pelo reclamante, seguindo o outro pendente de solução até o presente momento.

(Fonte: Consulta aos sistemas PJe-JT e inFOR em 08.03.2017)



Assim, diante das informações processuais descritas, verificam-se distorções estatísticas no relatório de incidentes processuais pendentes de decisão na Unidade Judiciária, os quais decorrem de erros de lançamento de andamentos processuais no sistema informatizado.

### 6.10.2 Irregularidades dos lançamentos no InFOR

O rol de processos abaixo apresentado decorre da análise aleatória de listagem extraída do sistema InFOR, em 21.02.2017, que totalizou **109 processos** sem movimentação há mais de 30 dias.

Esse item verifica, por amostragem, a correção dos andamentos lançados pela Unidade Judiciária. Assim, no quadro a seguir, são listadas as **práticas irregulares** da Unidade quando do registro de andamentos no InFOR.

<b>Ausência de prazo final do acordo ou acordo com prazo vencido – Processos Exemplos:</b>	
0000596-08.2014.5.04.0761	0000815-90.2012.5.04.0211
<b>Autos aguardando arquivamento – Processos Exemplos:</b>	
0000915-10.2013.5.04.0761	
<b>Demora no impulso processual – Processos Exemplos:</b>	
0000934-16.2013.5.04.0761	0000922-02.2013.5.04.0761
0000256-64.2014.5.04.0761	0000889-12.2013.5.04.0761
<b>Execução reunida, suspensão do processo ou processo reunido a outro sem registro no InFOR – Processos Exemplos:</b>	
0029900-96.2007.5.04.0761	0029800-44.2007.5.04.0761
0030100-06.2007.5.04.0761	0030000-51.2007.5.04.0761
0000881-35.2013.5.04.0761	0000469-41.2012.5.04.0761
<b>Petição protocolada aguardando apreciação do Juízo – Processos Exemplos:</b>	
0000769-71.2010.5.04.0761	
<b>Processo aguardando remessa ao TRT para julgamento do(s) recurso(s) – Processos Exemplos:</b>	
0000942-56.2014.5.04.0761	0000669-19.2010.5.04.0761
<b>Processo recebido do TRT/TST sem andamento – Processos Exemplos:</b>	
0000264-46.2011.5.04.0761	
<b>Registros desatualizados – Processos Exemplos</b>	
0039800-36.1989.5.04.0761	0000778-91.2014.5.04.0761



### 6.10.3 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Conforme Cronograma de Implantação do Processo Judicial Eletrônico deste Regional aprovado pelo TST, o PJe foi implantado na Unidade Judiciária em 14.11.2014.

Foram analisados alguns agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada em duas oportunidades, nos dias 14.02 e 14.03.2017, data da correição.

As posições, nas referidas datas, são as que seguem:

Agrupador	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
<b>Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado</b>	-	-	-
	-	-	-
<b>Processos com petições avulsas</b>	03	0021310-43.2016	13.02
	03	0020632-37.2015	13.03
<b>Com habilitações não lidas</b>	06	0020573-15.2016	11.02
	07	0021043-46.2016	13.03
<b>Com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado</b>	-	-	-
	-	-	-
<b>Com petições não apreciadas</b>	50	0020059-33.2014	07.02
	27	0020009-36.2016	13.03
<b>Mandados devolvidos OJ</b>	07	0020779-29.2016	30.08.2016
	09	Todos	14.03

Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
<b>Apreciar urgentes</b>	1-Conhecimento	-	-	-
		-	-	-
<b>Apreciar dependência</b>	1-Conhecimento	-	-	-
		01	0020174-49.2017	10.03
<b>Aguardando cumprimento de providência</b>	1-Conhecimento	08	-	-
		-	-	-
<b>Aguardando término dos prazos</b>	1-Conhecimento	174	-	-
		129	-	-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

<b>Análise do Conhecimento</b>	1-Conhecimento	104	0020650-24.2016	23.10.2016
		63	0020650-24.2016	23.09.2016
<b>Preparar comunicação</b>	1-Conhecimento	05	0020874-93.2015	02.02
		05	Todos	13.03
<b>Prazos vencidos</b>	1-Conhecimento	19	0020338-48.2016	14.02
		06	0020982-88.2016	11.03
<b>Triagem inicial</b>	1-Conhecimento	03	0020073-12.2017	09.02
		07	0020172-79.2017	10.03
<b>Aguardando cumprimento de providência</b>	2-Liquidação	-	-	-
		01	-	-
<b>Aguardando término dos prazos</b>	2-Liquidação	23	-	-
		29	-	-
<b>Análise de liquidação</b>	2-Liquidação	04	0020313-35.2016	07.12.2016
		10	0020496-40.2015	01.03
<b>Iniciar liquidação</b>	2-Liquidação	-	-	-
		-	-	-
<b>Prazos vencidos</b>	2-Liquidação	05	0020526-75.2015	08.02
		03	0020222-76.2015	11.03
<b>Preparar comunicação</b>	2-Liquidação	-	-	-
		-	-	-
<b>Aguardando cumprimento de providência</b>	3-Execução	21	-	-
		22	-	-
<b>Aguardando término dos prazos</b>	3-Execução	06	-	-
		12	-	-
<b>Análise de execução</b>	3-Execução	04	0020462-31.2016	02.02
		08	0020202-85.2015	08.02
<b>Iniciar execução</b>	3-Execução	-	-	-
		-	-	-
<b>Preparar comunicação</b>	3-Execução	04	0020063-65.2017	09.02
		01	0000275-70.2014	09.03
<b>Prazos vencidos</b>	3-Execução	-	-	-
		-	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe na data da correição)



A Unidade, no dia da correição, contava com 1.232 processos eletrônicos na fase de conhecimento, 65 processos na fase de liquidação e 135 na de execução, além de 582 na aba Arquivados.

Verificou-se que a Unidade mantém os Agrupadores, via de regra, atualizados. Exceção em relação ao “Processos com audiências não designadas”, que possui processos que não se encontram mais em tal situação, como o 0021121-40.2016.5.04.0761, com sentença já proferida, ou o 0020144-14.2017.5.04.0761 com audiência marcada desde 08.03.2017. Esclareça-se que manter os agrupadores atualizados, com a exclusão manual dos processos nos quais já houve movimentação, facilita o controle do fluxo processual.

As tarefas e suas respectivas caixas estão bem organizadas, facilitando a compreensão e visualização da movimentação processual.

Vale enfatizar que os atos processuais são normalmente executados em um prazo exíguo, como bem demonstram os registros constantes do quadro supra, notadamente nas tarefas “Prazos vencidos” e “Preparar comunicação”.

Entretanto, registra-se que as tarefas “Análise de conhecimento”, “Análise de liquidação” e “Análise de execução” foram concebidas para servirem como mera passagem dos processos, os quais devem ser direcionados a tarefas próprias, conforme a providência a ser adotada. Nesse contexto, são inadequadas as várias caixas contidas nestas tarefas, como as que indicam o aguardo de diligências ou relativas a RPHP, alvará, certidão ou homologação de cálculos, Bacenjud, dentre outras.

Conforme verificado, por amostragem, o prazo de um dia estabelecido no artigo 228 do Novo CPC para conclusão não é observado, tal como se vê, por exemplo, do processo 0021122-59.2015.5.04.0761, em que a audiência foi realizada no dia 22.09.16, e a conclusão foi realizada em 03.10.16; do processo 0021122-59.2015.5.04.0761, em que a audiência foi realizada em 22.09.16 e a conclusão ocorreu em 03.10.16.

#### 6.10.4 Distorções Estatísticas na Fase de Liquidação

Conforme já apontado no item 3.2.2, a diferença entre o número de liquidações encerradas e iniciadas não corresponde à redução do acervo de processo na fase de liquidação. Face a essa distorção estatística, identificaram-se algumas situações nas quais foram lançados registros de liquidação e execução iniciadas nos sistemas informatizados, mas nos quais não consta o movimento de liquidação encerrada. Abaixo, citam-se, por amostragem, alguns equívocos nos movimentos processuais cometidos pela Unidade:

1	<b>Processo nº 0020026-09.2015.5.04.0761</b>
<b>Situação processual:</b> trata-se de ação julgada improcedente, no dia 05.05.2016, e na qual o reclamante foi condenado ao pagamento de multa por litigância de má-fé, em valor líquido (1% do valor da causa). Em 24.05.2016, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “ <i>iniciada a liquidação por cálculos</i> ” e, na mesma data (39seg depois), o movimento “ <i>iniciada a execução trabalhista definitiva</i> ”. Dessa forma, houve o cômputo de uma liquidação iniciada gerada por movimento indevido no processo.	
2	<b>Processo nº 0020664-08.2016.5.04.0761</b>
<b>Situação processual:</b> trata-se de agravo de petição interposto pelo reclamante que, por limitação técnica do sistema PJe-JT, porquanto o processo de origem tramita de forma eletrônica junto ao TST, foi autuado como “ <i>Execução Provisória em Autos Suplementares</i> ” e distribuído por dependência em 14.07.2016. Em 22.07.2016, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “ <i>iniciada a liquidação por cálculos</i> ” e, na mesma data (58seg depois), o movimento “ <i>iniciada a execução trabalhista provisória</i> ”. Dessa forma, houve o cômputo de uma liquidação iniciada	



gerada por movimento indevido no processo.

3

Processo nº 0020447-96.2015.5.04.0761

**Situação processual:** trata-se de ação na qual a reclamada foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios, em valor líquido. Em 25.10.2016, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “*iniciada a liquidação por cálculos*” e, na mesma data (1min39seg depois), o movimento “*iniciada a execução trabalhista definitiva*”. Dessa forma, houve o cômputo de uma liquidação iniciada gerada por movimento indevido no processo.

(Fonte: Consulta ao sistema PJe-JT em 08.03.2017)

Destaca-se que tanto o equívoco no lançamento do início da fase de liquidação, nos casos em que inexistente, quanto a ausência de cômputo do final da fase de liquidação prejudicam sobremaneira os indicativos estatísticos da Unidade Judiciária e do TRT4, especialmente nos quesitos de finalização de liquidações e distorção geral do prazo médio da fase de liquidação.

## 6.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 10 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 50 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1

0000548-83.2013.5.04.0761

**Aspectos gerais dos autos\*:** Versos das fls. 451-82, 486, em branco, sem a inutilização dos espaços. Carga concedida por estagiária, sem supervisão nas fls. 496, 532 e 586. Certidão da fl. 529 aponta como em branco os versos das fls. 501 a 528 em branco, verificando-se que o verso da fl. 502 não está “em branco”. **Movimentação processual:** Cálculos de liquidação apresentados pelo Município de Triunfo em 25.01.2016 (fls. 452-82). A exequente, intimada com prazo a contar de 01.02.2016 (fl. 488), impugnou a conta em 10.02.2016 (fls. 492-3), recebida pelo juízo em 11.02.2016, intimando-se o executado para esclarecimentos com prazo a contar de 26.02.2016 (fl. 495). Em 20.03.2016 o executado postulou a prorrogação do prazo e apresentou esclarecimentos em 02.05.2016 (fls. 502-28), reiterando o exequente as suas impugnações em 16.05.2016 (fls. 536-7), com a executada prestando novos esclarecimentos em 27.06.2017 (fl. 542) e a exequente insistindo na incorreção da conta apresentada quanto ao vale-alimentação (fls. 551-2). Em 27.07.2016 o juízo analisou as divergências das partes, determinando ao executado a retificação na conta de liquidação (fl. 553), apresentada a conta retificada em 22.08.2016 (fls. 557-82), manifestando o exequente suas discordâncias em 09.09.2016 (fls. 589-90), prestando o executado novos esclarecimentos em 14.10.2016 (fl. 595), mantendo o exequente as suas inconformidades na manifestação datada de 03.11.2016 (fls. 602-3). Em 09.11.2016 o juízo determinou a retificação da conta de liquidação, nos termos da Súmula 381 do TST e OJ 23 da SEEX deste Regional (fl. 604), conta retificada em 30.11.2016 (fls. 608-33), manifestando a exequente a sua concordância em 16.12.2016 (fl. 639). Conta homologada em 19.12.2016 (fls. 641-2). Edital de citação expedido para a executada principal com prazo a contar de 31.01.2017.

2

0000828-54.2013.5.04.0761

**Aspectos gerais dos autos\*:** Nada a apontar. **Movimentação processual:** Cálculos de liquidação apresentados por perito contador em 20.01.2016 (fls. 349-57), exequente intimada com prazo a contar de 05.02.2016 (fl. 358), manifestando a sua concordância em 11.02.2016 (fl. 362). A executada, intimada com prazo a contar de 26.02.2016, não se manifestou (fl. 363), homologando-se a conta de liquidação em 18.03.2016 (fl. 365). Edital de citação expedido com prazo a contar de 31.03.2016 (fl. 367), determinando o juízo a realização de pesquisas Bacen e Renajud em 10.05.2016 (fl. 368). Realizadas pesquisas Bacen e Renajud entre 23.05.2016 e 01.06.2016, com resultado negativo, incluindo-se a executada no BNDT em 02.06.2016, data em que foi determinada a intimação do exequente para indicar bens à penhora (fls. 370-7), medida cumprida com prazo a contar de 09.06.2016 (fl. 378). Em 10.06.2016 a exequente postulou o redirecionamento da execução contra a segunda reclamada (condenada subsidiariamente), o que foi deferido pelo juízo (fls. 381-2), mandado de citação contra a condenada subsidiária (CEEE) expedido via postal em 16.06.2016 e recebido em 28.06.2016 (fls. 384-5). Em 08.07.2016 foi certificado nos



autos a ausência de pagamento, determinando-se a execução forçada, com a realização de bloqueio via BacenJud (fl. 386). Bloqueio efetuado em 05.08.2016 (fl. 395). A executada, intimada com prazo a contar de 15.08.2016, não se manifestou, determinando-se, em 13.09.2016, a liberação dos valores aos credores (fls. 396-7). Alvarás expedidos em 16.09.2016 (fls. 402-5). Em 29.11.2016 foi certificado nos autos a quitação da dívida no feito e determinada devolução dos documentos as partes e o arquivamento do feito (fls. 414). Partes intimadas para retirar documentos com prazo a contar de 07.12.2016 (fls. 415-6), certificando-se a retirada dos documentos do autor em 12.12.2016 (fl. 417) e a eliminação dos documentos em cópias, não retirados pela primeira reclamada, conforme a certidão datada de 06.02.2017 (fl. 418).

Registro: Observo que na fl. 418 consta certidão da estagiária Ana Luiza, envolvendo decurso de prazo e eliminação de documentos, com a devida supervisão do Assistente de Diretor de Secretaria, cumprindo o objetivo do PA 2821-58.

3

0000383-07.2011.5.04.0761

**Aspectos gerais dos autos\***: nada a apontar. **Movimentação processual**: Expedida carta precatória para a comarca de Canoas em 05.11.2015 (fl. 665), resposta em 13.01.2016, solicitando instruções para prosseguimento (fl. 668), expedindo-se intimação para o exequente se manifestar, com prazo a contar de 14.01.2016 (fl. 669). Em 03.02.2016 o exequente postulou a intimação da executada pelo seu procurador (fl. 676), determinando o juízo que fosse o referido procurador intimado para fornecer o endereço da sua constituinte (fl. 677), notificação expedida com prazo a contar de 25.02.2016, sem manifestação, consoante certificado nos autos em 10.03.2016, determinando-se a citação por edital (fl. 679). Edital de Citação expedido com prazo a contar de 18.03.2016 (fl. 681), certificando-se nos autos o transcurso do prazo sem o pagamento da dívida e determinando-se a execução forçada (fl. 682). Pesquisa Bacen negativa em 02.05.2016 (fl. 685 e pesquisa Renajud com bloqueio de veículo em 02.05.2016 (fl. 687). Em 09.05.2016 foi juntado ao feito cópia da Carta Precatória Citação Executória, com resultado negativo (fls. 689-98). O exequente, intimado para fornecer meios de prosseguimento da execução com prazo a contar de 18.05.2016 (fl. 700), peticionou em 06.06.2016, postulando o redirecionamento da execução contra os sócios (fls. 706-9). Redirecionamento da execução contra os sócios deferida em 03.08.2016 (fl. 716), mandados de citação por edital expedidos em 15.08.2016 (fls. 718-9). Pesquisas BacenJud e RenaJud negativas em 15.09.2016 (fls. 722-6). Expedida Carta Precatória para penhora no rosto dos autos de processo cível na comarca de Canoas em 17.10.2016 (fls. 729), cumprido o mandado em 25.10.2016 (fls. 733-4). Em 21.11.2016 foram indicados veículos à penhora, recusados pelo juízo, por estarem em nome de terceiros, não comprovado nos autos qualquer correlação com a executada, determinando-se, em 22.11.2016 aguardar-se a execução promovida por meio de carta precatória (fls. 741-8).

4

0000109-77.2010.5.04.0761

**Aspectos gerais dos autos\***: Verso da fl. 896 em branco, sem a inutilização do espaço. **Movimentação processual**: Em 14.01.2016 o juízo determinou a expedição de ofício à Vara Deprecada, informando a ausência de embargos e requerendo a liberação dos valores (fl. 893), medida cumprida em 19.01.2016 (dl. 894). Carta Precatória juntada aos autos em 08.04.2016 (fls. 895-930), determinando o juízo a expedição de alvará em 11.04.2016 (fl. 931). Alvarás expedidos em 14.04.2016 (fls. 932-4). Em 04.05.2016 o exequente peticionou alegando a existência de pendências nos valores percebidos, concernentes à correção monetária (fl. 948), determinando o juízo a atualização da conta em 10.05.2016 (fl. 949). Conta atualizada em 11.05.2016, determinando o juízo a intimação da executada para pagamento da diferença (fls. 950-6). Ciência às partes com prazo a contar de 18.05.2016 (fls. 957-9). Em 13.06.2016 foi expedido ofício para Vara Deprecada, para o prosseguimento da execução pela dívida remanescente (fl. 965). Em 05.10.2016 foi juntado aos a Carta Precatória, com resultado negativo (fls. 970-6). Em 18.10.2016 o exequente postulou o redirecionamento da execução contra o executado subsidiário (Estado do Rio Grande do Sul), o que foi denegado pelo juízo, por ora, por pendente julgamento de agravo de instrumento sobre tal matéria, determinando-se aguardar o resultado do referido julgamento (fls. 982-3).

5

0000328-51.2014.5.04.0761

**Aspectos gerais dos autos\***: nada a apontar. **Movimentação processual**: Em 29.02.2016 foi certificado nos autos o decurso do prazo sem a apresentação de cálculos de liquidação pelas partes, nomeando-se perito de confiança do juízo para o encargo (fl. 383). Em 11.05.2016 foi certificado nos autos o decurso do prazo do perito, sem a apresentação dos cálculos, expedindo-se notificação para devolução dos autos (fls. 388-9). Cálculos apresentados



pelo perito em 13.05.2016 (fls. 391-6). O exequente, intimado com prazo a contar de 23.05.2016, manifestou-se em 30.05.2016, concordando com a conta (fls. 397-400). As executadas, intimadas com prazo a contar de 13.06.2016, não apresentaram manifestação, homologando-se a conta em 07.07.2016 (fls. 403-5, carmim). As executadas, intimadas com prazo a contar de 15.07.2016 não efetuaram o pagamento da dívida, conforme certificado nos autos em 17.08.2016, determinando-se a execução forçada (fls. 407-8, carmim). Pesquisas Bacen e Renajud negativas em 19.08.2016 (fls. 410-5, carmim), redirecionando-se a execução contra a devedora subsidiária (CEEE) em 13.09.2016 (fl. 416, carmim). Mandado de citação via postal expedido em 16.09.2016 (fl. 418, carmim). Bloqueio Bacen na conta da executada subsidiária em 17.10.2016 (fl. 432), intimação expedida com prazo a contar de 24.10.2016 (fl. 433, carmim). Em 03.11.2016 a executada subsidiária apresentou embargos à execução (fls. 436-9), contraminuta em 21.11.2016 (fls. 444-5, carmim), julgamento em 23.11.2016 (fls. 447-9, carmim). Partes intimadas com prazo a contar de 30.11.2016 (fls. 449-50), apresentando a executada subsidiária agravo de petição em 09.12.2016 (fls. 453-6, carmim). Demais partes intimadas para contraminuta, com prazo a contar de 26.01.2016 (fls. 458-9, carmim).

6

0000791-90.2014.5.04.0761

**Aspectos gerais dos autos\*:** carga deferida por estagiária às fls. 532, 565 e 650. **Movimentação processual:** certidão de trânsito em julgado da decisão em 26.04.2016 (fl. 526-v), sendo facultado às partes a apresentação de cálculos de liquidação em 04.05.2016 (fl. 527); em 31.05.2016 o reclamante requer a juntada da conta (fls. 537/562); expedida notificação à reclamada em 01.06.2016; impugnação da reclamada em 24.06.2016 (fls. 567/600 e 603/630) e manifestação do autor em 20.07.2016 (fls. 636/640); homologação da conta em 27.07.2016 (fl. 642); a reclamada comprova pagamento em 11.08.2016 (fls. 648/649); embargos à execução em 16.08.2016 (fls. 656/664), recebidos em 24.08.2016, e contestado pelo autor em 06.09.2016 (fls. 668/669); em 09.09.2016, o juízo determina a expedição de alvará quanto ao valor incontroverso (fl. 670); autos conclusos em 05.12.2016 (fl. 684-v); alvará expedido em 14.09.2016 (fl. 674); decisão de embargos à execução em 09.01.2017 (fls. 685/687); intimação às partes em 10.01.2017.

7

0000626-77.2013.5.04.0761

**Aspectos gerais dos autos\*:** nada a apontar. **Movimentação processual:** Cálculos de liquidação apresentados pelo perito nomeado em 21.01.2016 (fls. 570/602, a carmim); na mesma data, intimação expedida ao autor (fl. 605), que concorda com a conta em 10.02.2016 (fl. 609); intimação expedida à reclamada em 19.02.2016 (fl. 610); julgado agravo de instrumento em RR, sendo certificada a data de trânsito em julgado 15.02.2016 (fl. 624); em 01.03.2016, o juízo declara que a liquidação passa a ser definitiva (fl. 626); impugnações da reclamada em 07.03.2016, às fls. 630/633; esclarecimentos da perita contadora em 13.04.2016 (fls. 643/644); conta homologada em 13.06.2016 (fl. 660); citação expedida em 16.06.2016 (fl. 662); em 14.07.2016, certificado o transcurso do prazo sem pagamento ou indicados bens à penhora, o juízo determina a constrição de bens e valores através dos convênios disponibilizados pela Corregedoria (fl. 664), sem êxito nos termos das fls. 667/669; em 09.08.2016, o juízo determina a conversão dos depósitos recursais em penhora (fl. 670); em 13.09.2016, decorrido o prazo sem interposição de embargos da reclamada, é determinada a expedição de alvará ao autor (fl. 672); alvará expedido em 16.09.2016 (fl. 678); em 26.10.2016, é ordenada a intimação do autor para que aponte bens passíveis de penhora (fl. 687); em petição de 11.11.2016, o reclamante requer a penhora de créditos da reclamada junto ao Município de Canoas (fl. 695); em 17.11.2016, é deferida a penhora mediante expedição de carta precatória (fl. 696); expedida em 21.11.2016.

8

0000195-09.2014.5.04.0761

**Aspectos gerais dos autos\*:** carga deferida por estagiária às fls. 621 e 742. **Movimentação processual:** em 21.01.2016, o Município de Triunfo apresenta manifestação sobre os cálculos de liquidação do autor (fls. 579/596); manifestação do autor protocolada em 19.02.2016 (fls. 606/613); ante as divergências entre as partes, é nomeada perita para liquidação (fl. 619) em 18.03.2016; laudo contábil protocolado em 22.04.2016 (fls. 623/654) e resposta às impugnações de ambas as partes em 16.06.2016 (fls. 682/693), em 17.08.2016 (fls. 712/714), em 11.10.2016 (fls. 735/737); cálculos homologados em 12.12.2016 (fl. 755); impugnação do autor em 31.01.2017 (fls. 759/767), recebida pelo juízo em 02.02.2017 (fl. 768).

9

0000892-64.2013.5.04.0761

**Aspectos gerais dos autos\*:** carga deferida por estagiária à fl. 585. **Movimentação processual:** homologação dos cálculos apresentados pelo autor em 05.04.2016 (fl. 535); em 11.04.2016 o juízo determina a liberação de parte do



depósito recursal ao autor (fl. 541), mesma data em que é expedida carta precatória citatória executória (fl. 542); alvará expedido em 14.04.2016 (fl. 544); em petição de 27.04.2016, o autor requer a expedição de alvarás para liberação do FGTS e seguro desemprego (fl. 548); certidão de 03.06.2016, informando o andamento regular da CPCE (fl. 556); carta precatória devolvida e juntada aos autos em 28.06.2016 (fl. 566), sem sucesso na execução da dívida ante a inexistência de patrimônio nos termos da certidão da fl. 579; em 26.07.2016, o juízo determina a reunião da execução em face da primeira e segunda reclamadas, exceto os processos em que a presente no polo passivo a Braskem com condenação solidária ou subsidiária (fl. 582), caso dos autos; em 15.09.2016 a execução é direcionada à terceira reclamada, Braskem (fl. 588); em 21.09.2016 é expedido mandado de penhora em face da terceira reclamada, que indica bem à penhora, tendo em vista a execução provisória (fls. 594/596); auto de penhora em 29.09.2016 (fl. 598); embargos à execução da terceira ré oferecidos em 06.10.2016 (fls. 604/610), recebidos em 07.10.2016 (fl. 611); contraminuta do autor em 24.10.2016 (fls. 619/620); autos conclusos em 28.10.2016 (fl. 621-v); decisão de embargos à execução em 28.10.2016 (fls. 622/623); notificações expedidas às partes em 28.10.2016 (fls. 624/625); agravo de petição oposto em 17.11.2016, recebido em 18.11.2016 (fl. 644); notificação expedida ao autor em 21.11.2016 (fl. 645); contrarrazões do autor em 02.12.2016; remetidos os autos ao Regional e digitalizados os documentos nos termos da certidão de 16.12.2016 (fl. 653); recebidos os autos na Vara de origem em 25.01.2017 (fl. 653-v).

10

0000629-95.2014.5.04.0761

**Aspectos gerais dos autos\***: nada a apontar. **Movimentação processual**: no período objeto de correição, houve a publicação da sentença em 29.07.2016 (fls. 114/117), sendo que os autos estavam conclusos desde 08.06.2015 (fl. 113-v); notificações expedidas às partes em 01.08.2016 (fls. 119/120); a reclamada oferece embargos de declaração em 15.08.2016 (fl. 123); autos conclusos em 17.08.2016, e decisão em 26.08.2016 (fls. 125/126); notificações expedidas às partes em 30.08.2016 (fls. 127/128); trânsito em julgado da decisão certificado em 21.09.2016, mesma data em que iniciada a fase de liquidação, sendo oportunizado primeiramente ao autor a apresentação dos cálculos de liquidação (fl. 129); a reclamada apresenta a conta em 18.10.2016 (fls. 138//141); notificação expedida ao reclamante em 20.10.2016 (fl. 142); o autor concorda (fl. 145), sendo a conta homologada em 22.11.2016 (fl. 146); mandado de citação e penhora expedido em 23.11.2016 (fl. 149), sendo cumprido por oficial de justiça, em 05.12.2016 (fl. 150); auto de penhora da fl. 151); determinada a venda judicial do bem em 19.12.2016 (fl. 152); partes intimadas em 04.01.2017, com prazo a contar de 30.01.2017 (fls. 154/155); em petição de 06.02.2017, a reclamada requer o parcelamento da dívida (fl. 161).

\* Os **aspectos gerais dos autos** são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2016.

## 6.12 EXAME DOS LIVROS

### 6.12.1 Advogados – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

	Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0068000-19.1990.5.04.0761	21.10.2016
2	0000874-09.2014.5.04.0761	12.12.2016
3	0000744-53.2013.5.04.0761	
4	0000443-72.2014.5.04.0761	
5	0000727-17.2013.5.04.0761	15.12.2016
6	0000728-02.2013.5.04.0761	19.12.2016
7	0000363-45.2013.5.04.0761	09.01.2017
8	0036600-59.2005.5.04.0761	21.01.2017
9	0000305-08.2014.5.04.0761	24.01.2017
10	0010393-42.2013.5.04.0761	25.01.2017



11	0000431-29.2012.5.04.0761	03.02.2017
12	0000338-03.2011.5.04.0761	06.02.2017
13	0000306-32.2010.5.04.0761	07.02.2017
14	0000455-86.2014.5.04.0761	08.02.2017
15	0000283-47.2014.5.04.0761	
16	0000032-29.2014.5.04.0761	
17	0000101-61.2014.5.04.0761	10.02.2017
18	0000835-46.2013.5.04.0761	
19	0000920-95.2014.5.04.0761	
20	0000322-44.2014.5.04.0761	
21	0000967-06.2013.5.04.0761	
22	0000667-10.2014.5.04.0761	
23	0000851-97.2013.5.04.0761	

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 21.02.2017)

### 6.12.2 Peritos – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

Processo		Prazo para Devolução dos Autos
1	0000027-75.2012.5.04.0761	07.07.2016

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 21.02.2017)

### 6.12.3 Livro Carga de Mandados

#### 6.12.3.1 Mandados Recebidos

Número de mandados recebidos – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2015/02 a 2016/01	1.842	153,50
2016/02 a 2017/01	1.354	112,83
<b>Varição</b>	<b>-26,49%</b>	<b>-26,49%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 08.03.2017)

Número de mandados recebidos – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)		
	Total	Média mensal
2015/02 a 2016/01	818	68,17
2016/02 a 2017/01	958	79,83
<b>Varição</b>	<b>17,11%</b>	<b>17,11%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08.03.2017)



Nos últimos doze meses, a Vara do Trabalho de Triunfo recebeu, para cumprimento, 2.312 mandados, sendo 1.354 de processos físicos e 958 de processos eletrônicos. Dessa forma, a média mensal alcançou 192,67 mandados, 13,08% menor do que a média verificada entre fevereiro de 2015 e janeiro de 2016.

### 6.12.3.2. Cumprimento de Mandados

Número de mandados cumpridos – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015/02 a 2016/01	2016/02 a 2017/01	Variação
<b>Busca e Apreensão</b>	0	0	-
<b>Citação</b>	630	585	-7,14%
<b>Condução de Testemunha</b>	0	0	-
<b>Notificação</b>	484	106	-78,10%
<b>Penhora</b>	44	34	-22,73%
<b>Outros</b>	689	633	-8,13%
<b>TOTAL</b>	<b>1.847</b>	<b>1.358</b>	<b>-26,48%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 08.03.2017)

Número de mandados cumpridos – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2015/02 a 2016/01	2016/02 a 2017/01	Variação
<b>Notificação</b>	763	846	10,88%
<b>Mandado</b>	26	94	261,54%
<b>Ofícios</b>	22	26	18,18%
<b>TOTAL</b>	<b>811</b>	<b>966</b>	<b>19,11%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08.03.2017)

Foram cumpridos 2.324 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores nos últimos doze meses, dos quais 1.358 oriundos de processos físicos e 966 de processos eletrônicos; dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 193,67. Houve um decréscimo de 334 mandados cumpridos na comparação entre os períodos de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016 e de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, correspondendo a uma queda de 12,57% na média mensal de mandados cumpridos.

Em relação aos tipos de diligência, nos processos físicos, os mandados classificados como “outros” foram a espécie mais frequente nos últimos doze meses (633), seguidos pela citação (585). Já nos processos eletrônicos, os mandados de notificação foram os mais frequentes nos últimos doze meses (846), seguidos pelos mandados de execução (94).



### 6.12.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

Tempo para cumprimento dos mandados, em dias – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015/02 a 2016/01	2016/02 a 2017/01	Variação
<b>Busca e Apreensão</b>	-	-	-
<b>Citação</b>	6,49	3,46	-46,59%
<b>Condução de Testemunha</b>	-	-	-
<b>Notificação</b>	1,26	0,85	-32,63%
<b>Penhora</b>	6,55	5,53	-15,52%
<b>Outros</b>	5,42	7,53	39,00%
<b>PRAZO MÉDIO GERAL</b>	<b>4,72</b>	<b>5,21</b>	<b>10,33%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 08.03.2017)

Tempo para cumprimento dos mandados, em dias – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2015/02 a 2016/01	2016/02 a 2017/01	Variação
<b>Notificação</b>	4,54	4,17	-8,20%
<b>Mandado</b>	27,50	7,06	-74,31%
<b>Ofício</b>	9,09	9,54	4,92%
<b>PRAZO MÉDIO GERAL</b>	<b>5,40</b>	<b>4,60</b>	<b>-14,92%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08.03.2017)

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos Oficiais de Justiça lotados na Vara do Trabalho de Triunfo aumentou 10,33% nos últimos doze meses, na comparação com o correspondente período anterior. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que os mandados classificados como “outros” possuem o maior prazo médio de cumprimento (em média, 7,53 dias), seguidos pelas penhoras (média de 5,53 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado nas notificações (0,85 dia).

Quanto aos mandados decorrentes de processos eletrônicos, o lapso médio para efetivo cumprimento das diligências pelos oficiais de justiça avaliadores alcançou 4,60 dias nos últimos doze meses – lapso 14,92% inferior àquele verificado no correspondente período anterior. Dentre essas diligências, o prazo mais elevado foi registrado nos ofícios (9,54 dias), enquanto as notificações foram as diligências com menor prazo médio de cumprimento (4,17 dias).

### 6.12.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

Número e percentual de mandados devolvidos com atraso – PROCESSOS FÍSICOS				
	2015/02 a 2016/01		2016/02 a 2017/01	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
<b>Busca e Apreensão</b>	0	-	0	-
<b>Citação</b>	77	12,22%	65	11,11%



<b>Condução de Testemunha</b>	0	-	0	-
<b>Notificação</b>	10	2,07%	2	1,89%
<b>Penhora</b>	2	4,55%	2	5,88%
<b>Outros</b>	94	13,64%	149	23,54%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>183</b>	<b>9,91%</b>	<b>218</b>	<b>16,05%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 08.03.2017)

<b>Número e percentual de mandados devolvidos com atraso - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)</b>				
	<b>2015/02 a 2016/01</b>		<b>2016/02 a 2017/01</b>	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
<b>Notificação</b>	79	10,35%	86	10,17%
<b>Mandado</b>	14	53,85%	20	21,28%
<b>Ofício</b>	6	27,27%	11	42,31%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>99</b>	<b>12,21%</b>	<b>117</b>	<b>12,11%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08.03.2017)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que foi significativo o número de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal.

**Em relação aos processos físicos**, constatou-se que foram devolvidos 218 mandados após o decurso do prazo legal nos últimos doze meses, valor correspondente a 16,05% de todos os mandados cumpridos – percentual superior, inclusive, ao verificado no correspondente período anterior (9,91%). Os mandados classificados como “outros” foram a espécie com o maior percentual de devolução após o prazo legal nos últimos doze meses (23,54%), seguidos pelas citações (11,11%).

**Quanto aos mandados emitidos em processos eletrônicos**, constatou-se que 117 foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores nos últimos doze meses – o equivalente a 12,11% de todos os mandados cumpridos no período (percentual similar ao verificado no correspondente período anterior). Dentre essas diligências, os ofícios apresentam o maior índice de devolução com atraso (42,31%).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Vara do Trabalho de Triunfo:

<b>Mandados com maior tempo para cumprimento (processos eletrônicos - PJe)</b>				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020039-08.2015.5.04.0761	Mandado	26.04.2016	06.07.2016	<b>71</b>
0020462-31.2016.5.04.0761	Mandado	14.10.2016	29.11.2016	<b>46</b>
0020462-31.2016.5.04.0761	Notificação	14.12.2016	18.01.2017	<b>35</b>



0020977-03.2015.5.04.0761	Ofício	14.12.2015	14.01.2016	<b>31</b>
0021148-57.2015.5.04.0761	Notificação	14.12.2015	14.01.2016	<b>31</b>
0021149-42.2015.5.04.0761	Notificação	14.12.2015	14.01.2016	<b>31</b>
0021145-05.2015.5.04.0761	Notificação	15.12.2015	14.01.2016	<b>30</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08.03.2017)

### 6.12.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta aos sistemas informatizado inFOR e PJe-JT, realizada no dia 08.03.2017, foi constatada a inexistência de mandados sem registro de cumprimento no prazo.

### 6.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

### 6.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença (execução definitiva) uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

### 6.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que o Juiz **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016). Não houve modificação de procedimento após a entrada em vigor do Código de Processo Civil em 2016.

## 7 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A Vara do Trabalho de Triunfo encontra-se instalada em prédio locado, com espaço adequado às atividades desenvolvidas.

Na análise das informações apresentadas pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD), constata-se que a Unidade obteve os melhores desempenhos nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento (2ª colocada, dentre as 18 unidades da respectiva



faixa processual), ao prazo médio entre o início e o fim da execução (6ª colocada) e ao congestionamento na fase de execução (7ª colocada). Destacam-se os bons índices obtidos nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento e ao prazo médio entre o início e o fim da execução.

Por outro lado, é importante que a Unidade, para evolução do seu índice de produtividade, melhore o seu desempenho nos indicadores relativos à vazão processual, ao prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução e ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento. Os bons resultados da Unidade também refletem no cumprimento das Metas do CNJ, com exceção da Meta 03/2016.

Impende registrar que em virtude de algumas peculiaridades locais, um número razoável de processos é encerrado em Secretaria, sem realização de audiência, observadas as cautelas legais, aspecto que contribui para um aumento de processos conclusos ao juiz para prolação da sentença e também para o prazo médio da conclusão à prolação da sentença. Por outro lado, destaca-se positivamente o número de processos solucionados no ano de 2016 que foi superior ao ano anterior, com elevação de 73,67%.

As rotinas de secretaria elencadas no item 6 demonstram excelente tramitação dos processos físicos. Por outro lado, faz-se necessária a constante verificação e correção dos incidentes processuais no sistema informatizado, e sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, seja verificada a situação dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas a fim de evitar a desnecessária permanência de executados nos registros desse banco de dados.

Em relação ao PJe, a par das situações pontuais apontadas no item 6.10.3, a Unidade apresenta bom fluxo processual.

Na análise dos processos físicos constatou-se a necessidade de pequenas correções nos procedimentos, apurados no item 6.11, com a observância das determinações da CPCR.

Destaca-se positivamente o exíguo tempo médio para cumprimento dos mandados pelo Oficial de Justiça, em que pese o número de mandados expedidos.

Cabe ressaltar, ainda, que a equipe encontra-se empenhada e comprometida com o trabalho, fatores que se refletem diretamente e de forma positiva no prazo para realização das rotinas de secretaria e gerenciamento do PJe. Oportuno registrar a boa gestão do Diretor de Secretaria que possui metas estabelecidas em conjunto com os servidores para a realização das atividades, as quais facilitam e servem de orientação na realização de todo trabalho da Secretaria.

Destacam-se, ainda, os magistrados que atuaram na unidade durante o período correccionado, em especial o Juiz Titular Gilberto Destro, pela excelente produtividade.

Em suma, é elogiável o empenho e comprometimento dos magistrados e dos servidores, proporcionando um ótimo andamento do trabalho na Unidade.

Por fim, merece destaque a receptividade e o tratamento cordial dispensado pelo Magistrado e servidores a esta Corregedoria durante a inspeção.

## **8 RECOMENDAÇÕES**

### **Item 4.3 (Meta CNJ 3/2016)**



Recomenda-se à Unidade Judiciária que empreenda esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2016 não foi cumprida.

#### **Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)**

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

#### **Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)**

Recomenda-se à Unidade Judiciária que:

- a) mantenha todos os agrupadores atualizados, excluindo manualmente os processos nos quais já houve movimentação;
- b) passe a utilizar as tarefas “Análise de conhecimento”, “Análise de liquidação” e “Análise de execução” apenas como tarefa-meio, direcionando os processos a tarefas próprias, conforme a providência a ser adotada.

### **9 DETERMINAÇÕES GERAIS**

#### **Item 5.6 (Adiamento de Pauta)**

Determina-se à Unidade Judiciária que eventuais adiamentos de pautas sejam comunicados à Corregedoria Regional.

#### **Item 6.9 (PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT)**

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) efetue a devida anotação quando houver garantia da execução (por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes devidamente formalizada) no respectivo campo do sistema informatizado;
- b) sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, as situações descritas no item 6.9.

#### **Item 6.10.4 (Distorções Estatísticas na Fase de Liquidação)**

Determina-se que a Unidade Judiciária atente ao fato de que somente deverão ser remetidos ao fluxo “Análise de Liquidação”, mediante o registro da tarefa “Iniciar Liquidação”, os processos em que serão realizados os procedimentos de apuração dos valores devidos deferidos em sentença ilíquida (seja por cálculos, artigos ou arbitramento), nos termos do art. 879 da CLT, ao contrário do que foi realizado nos processos nº 0020026-09.2015.5.04.0761, nº 0020664-08.2016.5.04.0761 e nº 0020447-96.2015.5.04.0761. Caso o processo tenha sido remetido por



equivoco, faz-se necessário o encerramento dessa liquidação para evitar maiores distorções estatísticas.

### **Item 6.11 (EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS)**

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR,
- b) atente para as atribuições específicas dos estagiários prevista no PA 2821-58, fl. 212.

## **10 DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS**

### **10.1 SECRETARIA**

#### **Itens 5.3 e 5.4 (PRAZO MÉDIO DAS AUDIÊNCIAS INICIAIS E DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO)**

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais, e o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

#### **Item 6.9 (PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT)**

Determina-se que a Unidade Judiciária efetue a exclusão dos devedores do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) **nos processos descritos no item 6.9**, com o registro no campo “quitado” na respectiva aba do sistema inFOR. Destaca-se que esse procedimento deve ser sempre efetuado com prioridade, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011.

#### **ITEM 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)**

Determina-se que a Unidade Judiciária, a fim de sanar as distorções estatísticas verificadas:

- a) observe que a conclusão para solução dos embargos de declaração no PJe-JT, independentemente da fase processual em que se encontre, deve ser para “DECISÃO”, complemento “dos embargos de declaração”, registrando-se posteriormente uma das soluções oferecidas pelo sistema PJe-JT, procedimento que deve ser adotado em relação ao processo nº 0020046-34.2014.5.04.0761;



- b) acesse o menu “*Processos > Outras ações > Lançar movimentos*”, com indicação do número do processo 0020903-12.2014.5.04.0331 e a seleção do movimento “*Baixado o incidente/recurso (Exceção de Incompetência)*”;
- c) efetue a exclusão do andamento informatizado “*Petição Protocolada – 280 – Embargos à Execução/Penhora – Apresentação – RDA*”, datado de 25.04.2013, no processo nº 0000458-80.2010.5.04.0761, seguida pelo lançamento, retroativo à referida data, do andamento “*Petição Protocolada – 390 – Incidentes Processuais – Apresentação – RDA*”;
- d) efetue o lançamento dos andamentos informatizados, com data retroativa a 01.07.2016, relativos à conclusão para julgamento da impugnação à sentença de liquidação apresentada pelo reclamante e da decisão que acolheu em parte o referido incidente processual no processo nº 0000638-96.2010.5.04.0761.

### ITEM 6.10.2 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em **109 autos parados**. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo exemplificados e **todos que estejam em situação similar**. Para tanto:

- a) indique o prazo final dos acordos homologados ou certifique seu vencimento em processos como os de nº 0000596-08.2014.5.04.0761, 0000815-90.2012.5.04.0211, dentre outros;
- b) archive processos como os de nº 0000915-10.2013.5.04.0761, dentre outros;
- c) tome as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito em processos como os de nº 0000934-16.2013.5.04.0761, 0000922-02.2013.5.04.0761, 0000256-64.2014.5.04.0761, 0000889-12.2013.5.04.0761, dentre outros;
- d) diligencie para apreciar as petições protocoladas nos autos de processos como os de nº 0000769-71.2010.5.04.0761, dentre outros;
- e) efetue a remessa de autos ao TRT como dos processos de nº 0000942-56.2014.5.04.0761, 0000669-19.2010.5.04.0761, dentre outros;
- f) dê andamento a processos recebidos do TRT/TST como os de nº 0000264-46.2011.5.04.0761, dentre outros;
- g) atualize os registros de processos como os de nº 0039800-36.1989.5.04.0761, 0000778-91.2014.5.04.0761, dentre outros,
- h) registre, se for o caso, a reunião em execução quanto aos processos de nº 0029900-96.2007.5.04.0761, 0029800-44.2007.5.04.0761, 0030100-06.2007.5.04.0761, 0030000-51.2007.5.04.0761, 0000881-35.2013.5.04.0761, 0000469-41.2012.5.04.0761, dentre outros;

### ITENS 6.12.1 e 6.12.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 Dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados nos itens 6.12.1 e 6.12.2 deste relatório correccional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPC/R.



## **10.2 JUÍZES**

### **ITEM 5.10 (PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO)**

Determina-se que o Juiz **Gilberto Destro** profira as sentenças nos processos conclusos há mais de 30 dias com a maior brevidade possível, devendo ser observada a cronologia da data de conclusão, priorizando aqueles há mais tempo pendentes de julgamento.

O cumprimento dessa determinação será acompanhado pela Secretaria desta Corregedoria, mediante expediente próprio.

## **11 PRESENCAS**

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Juiz Titular, o Diretor de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Triunfo, no dia 14.03.2017, das 15h30min às 16h, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes à esta Vara do Trabalho e seu Posto Avançado. Compareceu o advogado Rhodi Leandro Costa.

## **12 PRAZO PARA RESPOSTA**

**12.1 O Diretor de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria (exclusivamente pelo e-mail [assjcor@trt4.jus.br](mailto:assjcor@trt4.jus.br)) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

**12.2 O Juiz Gilberto Destro** deverá atender as determinações respectivas constantes deste relatório.

## **13 ENCERRAMENTO**

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Gilberto Destro, pelo Diretor de Secretaria, Adriano Silveira de Souza, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Guy De Bruchard, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional.

**Maria da Graça Ribeiro Centeno**  
**Corregedora Regional**